



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                                                                                                                                                               |                             |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Centro Integrado do Saber                                                                                                                                                                                 |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Integrado do Saber, INEP/Censo Escolar nº 23252081, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> Selene Maria Penaforte Silveira                                                                                                                                                                               |                             |                                |
| <b>SPU Nº 00233000/2019</b>                                                                                                                                                                                                   | <b>PARECER Nº 0223/2019</b> | <b>APROVADO EM: 20.05.2019</b> |

## I – RELATÓRIO

Rosineide de Souza Torres Saldanha, diretora do Centro Integrado do Saber, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 00233000/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Margarida Maria, nº 1009, Bairro Olavo Bilac, CEP: 60355-501, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 06.921.975/001-39, com INEP/Censo Escolar nº 23252081, e fora credenciada pela Resolução nº 0440/2012/CEE, cuja validade expirou em 31.12.2012.

Responde pela direção a Professora Rosineide de Souza Torres Saldanha, licenciada em Curso de Formação de Professores para os Anos Finais para o Ensino Fundamental e do Médio e especialista em Administração Escolar, Registro nº 18748, e a secretária escolar é Ângela Maria Saldanha Nobre Ferreira, Registro nº 18333.

O projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades, e o regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

O corpo docente desse Centro é composto de três professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 619 títulos para um total de 32 alunos matriculados, proporcionando 19,35 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0223/2019

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator com base na Informação nº 0346/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Integrado do Saber, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais sem interrupção, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de maio de 2019.

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Relatora e Presidente da CEB, em exercício

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE